



Autorização

AU Nº.: 5752/2025

VALIDADE ATÉ: 16/01/2026

PROCESSO Nº.: 2024/0000044851

DATA DO PROTOCOLO: 28/10/2024

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CLUBE DE CRIADORES DE PÁSSAROS DO PARÁ

PORTE:

A-I

ENDEREÇO:

Travessa Timbó, 1509, casa A

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66083-051

INSC. ESTADUAL/RG:

Sem IE

CNPJ/CPF:

04.079.690/0001-77

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Esta **AUTORIZA** o Clube de Pássaros do Pará - CCPP, a realizar o Campeonato Paraense de Canto e Fibra de Curió (*Sporophila angolensis*) e Bicudo (*Sporophila maximiliani*) durante o ano de 2025, na Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria - Av. Marquês de Herval, 156 - Pedreira, Belém/PA, CEP 66085-314, que deverão acontecer nas seguintes datas: 26/01, 09 e 23/02, 09 e 23/03, 06, 13 e 27/04, 04/05, 10 e 24/08 07 e 21/09, 05, 19 e 26/10, 09 e 23/11, no seguinte horário: 07h00min às 14h00min, nos termos do Parecer Técnico nº. 64285/GEFAP/CINFAP/DLA/SAGRA/2025 de 07/01/2025.

Esta **NÃO EXIME** o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 16 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Talita do Nascimento Praxedes 16/01/2025 16:40;

Larissa Roberta Oliveira Castro Santos 16/01/2025 16:51;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/2RVG>





Anexo I - Autorização

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Autorização de nº. 5752/2025 requerida no processo protocolado sob nº. 2024/0000044851 em 28/10/2024, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 365 dias

1. Manter um profissional de medicina veterinária durante toda a realização do evento e que o mesmo supervisione as condições de saúde e de bem-estar dos espécimes de passeriformes participantes e preste a devida assistência quando necessário;
 2. Ter no local do evento, espaço para intervenções e atendimento veterinário, cabendo aos responsáveis a compra dos insumos, equipamentos e medicamentos necessários para atender situações de urgência e emergência.
 3. Apresentar relatório de cada etapa acompanhado dos registros fotográficos, com a lista completa dos participantes, junto a relação de passeriformes (contendo a identificação das anilhas, nome e CPF dos criadores, guias de transporte emitida no Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros - SISPASS), no prazo de 15 dias após cada torneio, juntamente com uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica e cópia do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental - CTDAM, da médica veterinária Sandra Marnie Ferreira de Souza;
 - 3.1. Apresentar no 1º relatório cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa CLUBE DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DO PARÁ;
 4. Informar qualquer alteração no cronograma para realização dos Torneios;
 5. Permitir somente a participação de criadores e pássaros, devidamente regularizados ativos junto ao sistema SISPASS;
 6. Seguir as determinações presentes nos Art. 49, 50 e 51 da Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA nº 10 de 19 setembro de 2011;
 7. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas previamente a esta SEMAS-PA para nova análise.
 8. Fica **vedado** a alteração de local e data, devendo o interessado se atentar às datas e local indicadas na presente autorização de manejo, respeitando data e horário;
 9. O CCPP deverá implementar as medidas de biossegurança e sanidade veterinária, tal qual apresentadas a ADEPARÁ;
 10. É de responsabilidade do CCPP prover a segurança dos animais e os criadores amadores participantes dos torneios.
- Outrossim o interessado deve se manter atento às outras exigências de sua autorização de manejo no decorrer dos prazos exigidos.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Larissa Roberta Oliveira Castro Santos
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Talita do Nascimento Praxedes
Gerência de Fauna, Flora, Aquicultura e Pesca -
GEFAP